



CENTRO de
ARBITRAGEM de
CONFLITOS de
CONSUMO de
LISBOA



Processo nº 120 / 2022

TÓPICOS

Serviço: Artigos relacionados com tecnologias de informação e comunicação

Tipo de problema: Outras questões

Lei aplicável: artigo 44º, nº 2, e 41º nº 1 da Lei da Arbitragem Voluntária, por remissão do nº 3 do artigo 19º do Regulamento do Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Lisboa

Pedido do Consumidor: Devolução dos jogos

Sentença Nº 276 / 2022

Aos **9 dias de setembro de 2022**, pelas 12h:23, nas suas instalações, sita Rua dos Douradores, 108, 3.o, em Lisboa, reuniu, sob a presidência do Juiz Árbitro, Professor Doutor Tiago Soares da Fonseca, assessorado pela Técnica Administrativa Manuela Martins, o Tribunal Arbitral do CACCL, com vista à resolução do litígio emergente reclamação, com as seguintes partes:

RECLAMANTE: ----, devidamente identificado nos autos;

RECLAMADA: -----, devidamente identificada nos autos;

Aberta a audiência, constatou-se estarem presentes:

O Reclamante: ---, via *Zoom*;

Da Reclamada: ----, ilustre mandatária, com intervenção via *Zoom*;

No início de audiência de discussão e julgamento foi pedida a palavra por ambas as Partes que, no uso da mesma, solicitaram o encerramento do processo arbitral por terem chegado a um entendimento entre elas.



CENTRO de
ARBITRAGEM de
CONFLITOS de
CONSUMO de
LISBOA



Foi proferido o seguinte despacho: “Por admissível, ordena-se o encerramento do presente processo arbitral nos termos dos artigos 44.o, n.o 2, e 41.o n.o 1 da Lei da Arbitragem Voluntária, por remissão do nº 3 do artigo 19.o do Regulamento do Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Lisboa.”

Nada mais havendo a decidir deu-se por fim a audiência de Julgamento.

O Juiz Árbitro,

Tiago Soares da Fonseca

A Técnica Administrativa,

Manuela Martins